

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/PMGJT-SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/SUPEL/2021
PROCESSO Nº: 346-1-2/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **A. PAZINATO MARINGA**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 04.352.905/0001-81**, estabelecida Rua/Av Diogo Zuliane, nº: 249, Centro/bairro Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado de PR, tendo como representante o Srº ANTONIO PAZINATO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 32718400 – SSP/PR e CPF sob nº: 440.681.749-20 - residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do PR, a **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 41.947.390/0001-99**, estabelecida Rua/Av Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº: 1067, Centro/bairro Vila verde Green Ville, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srº CLEIDE BEATRIZ IORIS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 49633 – SSP/RR e CPF sob nº: 338.026.379-68 - residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado do MT, e a **ECOMAIS AR CONDICIONADO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 39.368.629/0001-24**, estabelecida Bonfim, nº: 130 SALA 103-E, Centro/bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça, Estado de SC, tendo como representante o Srº TIAGO QUEIROZ ORTIZ, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 46.185.529 – SSP/SP e CPF sob nº: 372.008.378-06 - residente e domiciliado na cidade de Palhoça, Estado do SC, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Material Permanente Móvel em Geral necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.346-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **A. PAZINATO MARINGA**

Representante legal: ANTONIO PAZINATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
03	PALLET PLASTICO VAZADO 1,00 X 1,20MT – SÃO TRANSADOA PARA SUPORTAR GRANDES	MALLTON	UND	06	R\$ 181,00	R\$ 1.086,00

	CARGAS DE ARMAZENAGEM EM PORTA PALLETS, OU TRANSPORTE, SEM QUE SUA ESTRUTURA SEJA AFETADA, ALEM DE SEREM FACILMENTE HIGIENIZADAS. SUA QUALIDADE PERMANECE INALTERADA A ACIDOS, GORDURAS, SOLVENTE E ODORES.					
04	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO – ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO – MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PUNTADA NA COR PRETO FOSCO – TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300 X 300MM, PINTADA NA COR PRETA – REGISTROS DE GAS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FACIL MANUSEIO – VOLUME DO FORNO 55 LITROS ‘PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA – PUXADOR ERGONOMICO NA PORTA DO FORNO – TRAVAMNETO MECANICO NA POTA DO FORNO – PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULAVEL NO FORNO – PES FIO – MESA, BANDEJA E COPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI – ALTA PRESSÃO.	MR FOGÕES	UND	02	R\$ 2.570,00	R\$ 5.140,00
09	Mesa de escritório em L. Material em MDF com perfil ergo Soft em PVC. Duas gavetas com fechadura e chave. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. Cor cinza.mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.) . Cor: Cinza.	VIANFLEX	UND	14	R\$ 633,00	R\$ 8.862,00
10	Bebedouro elétrico, para garraões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, tamanho aproximado do bebedouro sem o garraão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Garantia de um ano.	KARINA	UND	05	R\$ 538,90	R\$ 2.694,50
20	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, deslizamento da gaveta trilho telescópico Material de confecção: Aço, com 4 gavetas e com chave. Dimensões: Comprimento 46 cm, Larg. 56 cm x Altura 1,25 cm	VEGEL	UND	14	R\$ 770,00	R\$ 10.780,00
22	APARELHO CELULAR SMARTPHONE (Tipo 1): Aparelho desbloqueado; Ano de lançamento/ disponibilidade: mínimo 2020; Tecnologia (Quad-band) GSM 850/900/1800/1900 MHz; Sistema Operacional Android mínimo versão 9.0, iOS mínimo versão 12 ou similares ou em suas respectivas versões atualizadas; Bateria Interna não removível e recarregável com capacidade mínima 2.658 mAh; Tela com tamanho entre 5,8 e 6,4 polegadas; Resolução mínima da tela: 1125 x 2436 pixel; Densidade mínima da tela: 458 ppi; Memória RAM mínima: 2 GB; Memória Interna mínima: 32 GB; Conectividade através de Cabo USB, mínimo Bluetooth 5.0, mínimo Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac) e mínimo GPS (A-GPS/GLONASS/Galileo); Suporte no mínimo para as operadoras: TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Peso do aparelho: máximo 177 gramas; Câmera digital primária/traseira mínima de 5Mp + 8 Mp com foco automático; Resolução mínima de gravação de vídeo 4K (2160p) (Câmera primária/traseira); Câmera frontal mínima de 5 (cinco) Mp (Megapixel); Suporte, no mínimo, a rede 2G, 3G e 4G embutidos no próprio aparelho para o padrão brasileiro, nas frequências 2G 850/900/1800/1900 MHz, 3G 850/900/2100 MHz e 4G (suportar banda 7 LTE 2600 MHz); Transmissão de dados compatível no mínimo com HSPA+ e LTE nos termos regulamentados pela ANATEL; Sensores: acelerômetro / Giroscópio / Bússola / Proximidade / Barômetro / Mic. De Redução de Ruído / Impressão digital ou Face ID; Chip: Nano SIM ou superior; Dual ou single chip; Idioma (escrito, não de voz): Suportar no mínimo Inglês e Português Brasileiro; Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação; Vir com no mínimo cabo para conexão a um computador e à energia elétrica; Cor: preto ou cinza; deverá ser entregue com capa protetora alto impacto compatível com o aparelho e película de vidro	XIAOMI	UND	10	R\$ 2.190,33	R\$ 21.903,33

23	MESA PARA ESCRITORIO BORDA RIGIDA Com 3 gavetas, cor cinza, medindo 150 x 80 cm, material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF. Deve ser entregue montado.	VIANFLEX	UND	34	R\$ 440,00	R\$ 14.960,00
24	CADEIRA DE ESCRITÓRIO na cor preta, com encosto de braços, base giratória com rodízios, assento estofado, encosto em tela em mesh. Material da estrutura em tubos de aço e polipropileno, contendo 5 pés em polipropileno cromados com rodas. Acabamento em Espuma injetada de alta densidade. Largura (aberto) 63 cm, Altura (aberto) 89 cm e profundidade (aberto) 50 cm. Deve ser entregue montado;	NELL	UND	116	R\$ 497,00	R\$ 57.652,00
25	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - material: estrutura de aço carbono, sendo a espessura mínima das prateleiras de 0,75 mm (# 22 M.S.G.), medidas mínimas altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,42 m, tipo prateleiras: graduáveis, quantidade prateleiras mínimas : 6 unidades, tratamento superficial: pintura eletrostática antiferrugem, cor: cinza, características adicionais: reforço em x nas laterais e fundo, capacidade mínima por prateleira: 30 kg, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com as normas vigentes. Deve ser entregue montado;	PERFIL Z	UND	83	R\$ 545,00	R\$ 45.235,00
TOTAL						R\$ 168.312,80

EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS**

Representante legal: **CLEIDE BEATRIZ IORIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
13	Monitor Horizontal Vertical Full Hd Hdmi Pivot Tamanho da tela: 21,5" Resolução: Full HD Resolução máxima: 1920x1080 Formato da tela: Widescreen Tecnologia: LED Tipo de painel: IPS Tempo de resposta: 5ms Frequência de atualização: - Horizontal: 30 - 83Hz - Vertical: 56 - 75Hz Recursos: - OnScreen Control - Screen Split - Reader Mode - Flicker Safe Conexões: - 1 Entrada D-Sub - 1 Entrada DisplayPort - 1 Entrada HDMI - 1 Entrada para fone de ouvido Posição da tela: - Horizontal - Vertical Ângulo de visão: 178° Inclinação:- Ajuste de Altura e Inclinação - Pivot de 90° Recursos de imagem: Brilho 250 cd/m² Contraste 5.000.000:1 Número de cores 16,7 milhões Pixel Pitch 0,24795 x 0,24795mm Furação padrão: VESA Voltagem:Bivolt Tipo de tomada: 10A Consumo aproximado de energia: 13W Cor: Preto Ajuste de altura: Sim (110mm)	LG	UND	3	R\$ 1.104,00	R\$ 3.312,00
15	NOBREAK 3 EM 1: NOBREAK + ESTABILIZADOR + FILTRO DE LINHA, com Potência Nominal de 1400va ou Superior, Tensão Entrada/Saída: Bivolt, Alarmes Audiovisual, Bateria Interna 01 Selada, Garantia Mínima de 12 Meses. Com Assistência Técnica no Estado de Rondônia;	RAGTRCH/ EAZY WAY 1400 VA	UND	49	R\$ 654,99	R\$ 32.094,51
16	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A"	TCL/TAC 12 CSA INV	UND	28	R\$ 2.189,00	R\$ 61.292,00

	no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.					
17	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	TCL/TAC 18CSA INV	UND	8	R\$ 2.889,00	R\$ 23.912,00
TOTAL						R\$ 120.610,51

EMPRESA DETENTORA: **ECOMAIS AR CONDICIONADO LTDA**
Representante legal: TIAGO QUEIROZ ORTIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
18	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	AGRATTO	UND	05	R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00
19 A	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01 (uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	TCL	UND	27	R\$ 4.215,00	R\$ 113.805,00
19B	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. (COTA EXCLUSIVA)	TCL	UND	09	R\$ 4.215,00	R\$ 37.935,00
TOTAL						R\$ 182.340,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- 6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
- 7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- 8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º (quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da íntegra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Atrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficar impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **018/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 8.185/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS

Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:

A. Pazinato Maringa

Representante legal:

ANTONIO PAZINATO

E-mail: apazinatomaringa@hotmail.com

Telefone: (44) 99973-6265

Empresa Detentora:

Cleide Beatriz Ioris EIRELI

Representante legal:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

E-mail: cbilicitacao@gmail.com

Telefone: (66) 3566-1339 (66) 3566-1240

Empresa Detentora:

Ecomais ar Condicionado LTDA

Representante legal:

TIAGO QUEIROZ ORTIZ

E-mail: licitaecomais@gmail.com

Telefone: (48) 3033-2320 (48) 3033-2821

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:5A0A9CFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/07/2021. Edição 3012

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>